

**PORTARIA Nº 1.144 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Outorga a JOSÉ ARLAN NUNES DE LIMA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no ribeirão Parnaíba, rio São Lourenço e córrego Mutum.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3005/2023, de 10 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1278/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a JOSÉ ARLAN NUNES DE LIMA, CPF: 562.227.931-34, doravante denominado outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficiais no ribeirão Parnaíba, rio São Lourenço e córrego Mutum com a finalidade de irrigação de 450,77 ha das culturas de soja, milho e algodão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivôs central, na Fazenda Três Barras, zona rural do município de **Dom Aquino/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 1** no ribeirão Parnaíba nas coordenadas geográficas Lat 15°45'56.70"S Long 54°56'37.21"W com vazão máxima de captação de 0,1197 m³/s (430,92 m³/h ou 119,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01, em anexo, para atendimento de 2 pivôs centrais com área irrigada total de 103,1 ha;

II - **Captação superficial 2** no rio São Lourenço nas coordenadas geográficas Lat 15°47'35.33"S Long 54°57'30.65"W com vazão máxima de captação de 0,1131 m³/s (407,16 m³/h ou 113,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02, em anexo, para atendimento de 2 pivôs centrais com área irrigada total de 97,4 ha;

III - **Captação superficial 3** no córrego Mutum nas coordenadas geográficas Lat 15°47'28.51"S Long 54°56'21.29"W com vazão máxima de captação de 0,1381 m³/s (497,16 m³/h ou 138,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03, em anexo, para atendimento de 3 pivôs centrais com área irrigada total de 96,7 ha;

IV - **Captação superficial 4** no ribeirão Parnaíba nas coordenadas geográficas Lat 15°46'17.00"S Long 54°56'49.80"W com vazão máxima de captação de 0,1781 m³/s (641,16 m³/h ou 178,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04, em anexo, para atendimento de 1 pivô central com área irrigada de 153,7 ha;

V - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de novembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 1 – Ribeirão Parnaíba

Coordenadas geográficas: Lat 15°45'56.70"S Long 54°56'37.21"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1197	13	9
Fevereiro	0,1197	11	5
Março	0,1197	13	7
Abril	0,1197	11	8
Mai	0,1197	13	13
Junho	0,1197	13	19

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1197	13	25
Agosto	0,1197	13	31
Setembro	0,1197	12	22
Outubro	0,1197	13	25
Novembro	0,1197	13	3
Dezembro	0,1197	2	1

Tabela 2 – Rio São Lourenço

Coordenadas geográficas: Lat 15°47'35.33"S Long 54°57'30.65"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1131	15	8
Fevereiro	0,1131	11	5
Março	0,1131	13	7
Abril	0,1131	11	8
Mai	0,1131	13	13
Junho	0,1131	13	19

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1131	13	25
Agosto	0,1131	13	31
Setembro	0,1131	12	22
Outubro	0,1131	13	25
Novembro	0,1131	13	3
Dezembro	0,1131	1	3

Tabela 3 – Córrego Mutum

Coordenadas geográficas: Lat 15°47'28.51"S Long 54°56'21.29"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1381	12	8
Fevereiro	0,1381	4	11
Março	0,1381	7	11
Abril	0,1381	8	9
Maio	0,1381	10	14
Junho	0,1381	12	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1381	12	22
Agosto	0,1381	16	20
Setembro	0,1381	13	17
Outubro	0,1381	16	16
Novembro	0,1381	16	2
Dezembro	0,1381	1	2

Tabela 4 – Ribeirão Paranaíba

Coordenadas geográficas: Lat 15°46'17.00"S Long 54°56'49.80"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1781	15	8
Fevereiro	0,1781	11	5
Março	0,1781	13	7
Abril	0,1781	11	8
Maio	0,1781	13	13
Junho	0,1781	13	19

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1781	13	25
Agosto	0,1781	13	31
Setembro	0,1781	12	22
Outubro	0,1781	13	25
Novembro	0,1781	13	3
Dezembro	0,1781	1	3

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/11/2023  
as 17:02:21.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **ERYSS38FC** e o código CRC **21993EC2**.

---